

Informação Valorfito 3/2017

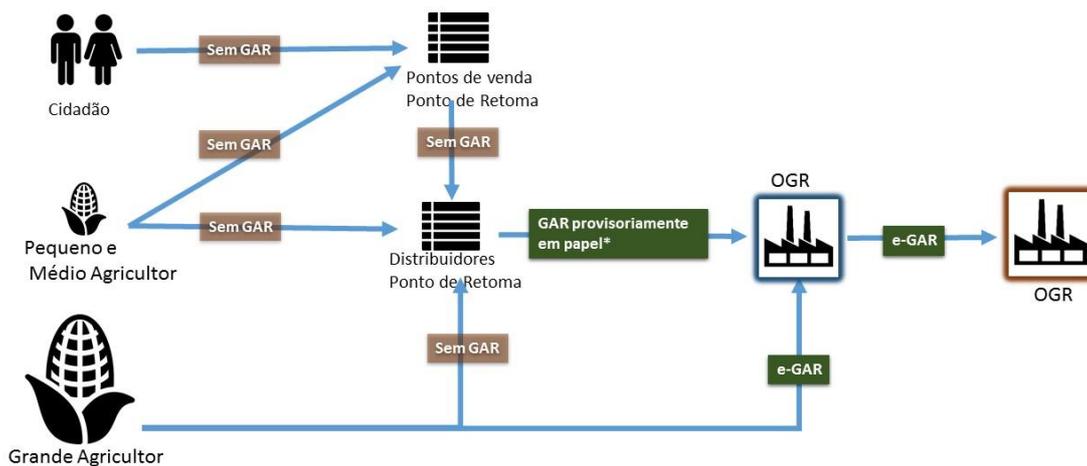
Esclarecimento sobre as e-GAR, guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos, aplicado ao sistema Valorfito

O que são as e-GAR

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 73/2011, foi desenvolvida uma ferramenta eletrónica integrada no Siliamb – a e-GAR, Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos, com o objetivo de modernizar o processo das Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR), eliminando o formato atual, mantido em papel através de impressos próprios da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), para passar a permitir a gestão e o acompanhamento online das guias por parte das diferentes entidades envolvidas.

As isenções relativas ao sistema Valorfito estão no art.º 6º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

Embalagens de fitofarmacêuticos



*Situação provisória até disponibilização de módulo que acomode estas situações específicas.

Fonte: APA – Agência Portuguesa do Ambiente

Em que situações o agricultor está isento de emitir uma e-GAR

- O transporte do saco Valorfito com embalagens de produtos fitofarmacêuticos, biocidas e sementes para o ponto de retoma Valorfito está isento de e-GAR;
- O transporte de resíduos entre os pontos de retoma ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram o sistema Valorfito está isento de e-GAR.

Caso específico do “grande agricultor”

Quando as instalações de uma exploração agrícola estão registadas como um armazém de um ponto de retoma Valorfito, o ponto de retoma, como habitual, deve efetuar um pedido de levantamento para esse armazém quando este estiver cheio. Quando a recolha vai ser efetuada, o OGR emite uma e-GAR com os dados desse armazém, tal como ocorre em qualquer recolha efetuada num armazém de um ponto de retoma Valorfito.



Quem emite e valida as e-GAR

A emissão das e-GAR é obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2018. Até essa data, ainda é possível a emissão de GAR em papel.

A emissão das e-GAR é feita pelo OGR com os dados do armazém do ponto de retoma que efetuou o pedido de levantamento, e será posteriormente validada pelo Valorfito.

Neste processo, os pontos de retoma procedem como habitualmente, ou seja, quando o seu armazém estiver cheio efetuam um pedido de levantamento na plataforma Extranet.

Obrigações para os resíduos que NÃO pertencem ao Valorfito

No caso de um agricultor possuir resíduos que não se enquadrem no âmbito das embalagens geridas pelo Valorfito, este deve procurar um OGR licenciado para os recolher e tratar, nesta situação será necessário emitir uma e-GAR para se efetuar o transporte desses resíduos.

Neste caso, o agricultor deve registar-se na plataforma Siliamb e deve aceder ao módulo e-GAR para emitir a guia, preenchendo os campos. Ou acede à plataforma apenas para validar a respetiva e-GAR, se esta já tiver sido emitida pelo OGR contratado.

Saiba mais em:

<http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=1414&sub3ref=1420>

<http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=1414&sub3ref=1417>

<http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=212&sub3ref=1343>

R. General Ferreira Martins, nº 10 - 6º A . 1495-137 Algés

T. +351 214 107 209 . contacto.valorfito@sigeru.pt

www.valorfito.com